

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano VI | Volume 18 | Nº 54 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.13119436>



POLÍTICAS PÚBLICAS ARRECADATÓRIAS

E DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL: O CASO DO PROFAZ¹

Ney Luiz Santana²

Gleimíria Batista da Costa Matos³

Alice Munz Fernandes⁴

Odilene de Souza Teixeira⁵

Rosalina Alves Nantes⁶

Resumo

Políticas públicas e ações de governança são fundamentais para a promoção do desenvolvimento regional sustentável, pois impactam no bem-estar social. Assim, intensificaram-se as preocupações relacionadas à eficácia da atuação do poder público incluindo acerca dos aspectos tributários. Nesse sentido, a pesquisa realizada objetivou identificar os contributos do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios (PROFAZ) para a maximização da arrecadação nos municípios de Rondônia em nível de desenvolvimento quanto à maturidade de sua administração tributária. Para tanto, empregou-se um estudo de caso quali-quantitativo operacionalizado por meio de pesquisa documental. Os resultados demonstraram o incremento da arrecadação municipal devido a medidas oriundas do PROFASZ, sendo que Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) foram evidenciados. As conclusões demonstraram que ações, diretrizes e resultados provenientes do PROFASZ se harmonizam com metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente quanto à atuação fiscal e extrafiscal dos tributos. Portanto, as contribuições da pesquisa respaldam-se em explorar uma temática emergente e dotada de complexidade, cujos achados fornecem insights acerca da importância de políticas públicas arrecadatórias para a promoção do bem-estar social.

Palavras-chave: Desenvolvimento Regional Sustentável; Governança Pública; Políticas Públicas.

Abstract

Public policies and governance actions are fundamental to promoting sustainable regional development, as they impact social well-being. Thus, concerns regarding the effectiveness of public authorities' actions, including tax aspects, intensified. In this sense, the research carried out aimed to identify the contributions of the Program for the Modernization and Governance of Municipal Farms of the State of Rondônia and the Economic-Sustainable Development of Municipalities (PROFAZ) for maximizing revenue in the municipalities of Rondônia at a level of development in terms of maturity. of its tax administration. To this end, a qualitative-quantitative case study operationalized through documentary research was used. The results demonstrated an increase in municipal revenue due to measures originating from PROFASZ, with Tax on Services of Any Nature (ISSQN), Property Transfer Tax (ITBI) and Urban Property and Territorial Tax (IPTU) being highlighted. The conclusions demonstrated that actions, guidelines and results from PROFASZ are in harmony with the goals of the Sustainable Development Goals, especially regarding the fiscal and extra-fiscal performance of taxes. Therefore, the research contributions are based on exploring an emerging and complex theme, whose findings provide insights into the importance of public fundraising policies for promoting social well-being.

Keywords: Public Governance; Public Policy; Sustainable Regional Development.

¹ O presente estudo contou com o apoio institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERÓ).

² Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Rondônia. E-mail: santana-ney@hotmail.com

³ Docente da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Doutora em Desenvolvimento Regional. E-mail: gleimiria@unir.br

⁴ Docente da Universidade Federal do Pampa (Unipampa). Doutora em Agronegócios. E-mail: alicemunz@gmail.com

⁵ Docente da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Doutora em Zootecnia. E-mail: odilene_rs@hotmail.com

⁶ Docente da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Doutora em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. E-mail: rnantes@unir.br



INTRODUÇÃO

As políticas públicas figuram como elementos basilares para o fomento da equidade social e da promoção do bem-estar coletivo. Desse modo, tratam-se de mecanismos institucionais criados pelo Estado com vistas a proporcionar melhoria nas condições de vida da população. Conquanto, para que as políticas públicas sejam efetivas é impreterível o desenvolvimento e a execução de ações assertivas de governança pública. Ou seja, é por meio de práticas de governança que as políticas públicas são implementadas e viabilizadas a fim de atingirem seu propósito principal: o bem-estar social

No Brasil, este cenário não se mostra diferente. Isso porque a heterogeneidade de características sociodemográficas e territoriais do país contribui para a existência de uma miríade de realidades distintas, sobretudo entre regiões e municípios. Por conseguinte, a atuação dos Tribunais de Contas desponta como essencial no âmbito da governança e das práticas de gestão municipal.

Nesse sentido, destaca-se o Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios (PROFAZ), uma iniciativa multinível desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) no ano de 2017 – e que ainda está em curso –, cujo foco contempla aspectos econômicos e fazendários que visam o bem-estar comum da população. Cabe salientar que Rondônia é um dos Estados mais jovens do Brasil, criado em 1982, e por isso infere em imaturidade no âmbito da gestão pública, visto que seus municípios são recentes – mais da metade deles possuem menos de três décadas de instalação.

Portanto, investigar o impacto da atuação do PROFAZ junto às administrações municipais de Rondônia aufere um conjunto de potencialidades oportunizadas às comunidades locais, especialmente no que tange a melhoria da arrecadação tributária. Esta, por sua vez, implica na possibilidade de melhores e/ou mais serviços públicos ofertados à população. Com vistas a isso, a pesquisa objetivou identificar os contributos do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios (PROFAZ) para a maximização da arrecadação nos municípios de Rondônia em nível de desenvolvimento quanto a maturidade de sua administração tributária e para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Assim, além da introdução, este artigo é composto por mais quatro seções, quais sejam: (i) referencial teórico, onde apresentam-se subsídios bibliográficos a respeito do desenvolvimento regional sustentável, bem como acerca de políticas públicas e governança; (ii) procedimentos metodológicos, que descrevem o delineamento do estudo e a maneira como os dados foram coletados e analisados; (iii) resultados e discussão, onde evidenciam-se os achados da pesquisa com ênfase no processo cíclico de



políticas públicas, elementos inerentes à modernização da legislação tributária, à gestão integrada fazendária, bem como a evolução das arrecadações municipais após a implementação do Programa. Também se propõem conexões entre o PROFAZ e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a partir de contributos fiscais e extrafiscais na dimensão social, econômica e ambiental, e; (iv) considerações finais, nas quais explanam-se sobre as conclusões da pesquisa, limitações e sugestões para estudos futuros.

REFERENCIAL TEÓRICO

Desenvolvimento Regional Sustentável

O conceito de desenvolvimento caracteriza-se como um dos mais controversos e ao mesmo tempo debatidos no âmbito das ciências sociais, visto que suas concepções, por vezes divergentes, não são excludentes, mas complementares (SCATOLIN, 1989). Outrossim, a ideia de desenvolvimento figura como substancial para a comparação entre distintos territórios e populações (OLIVEIRA, 2006). Inaugura-se, portanto, a premissa de desenvolvimento assentada em quatro pilares, quais sejam: aspectos cronológicos, políticos, geopolíticos e sociopolíticos. Os dois primeiros estão umbilicalmente ligados, visto que todas as nações aparentam avançar na mesma direção. Por sua vez, elementos geopolíticos indicam que as nações desenvolvidas mostram aos demais países à direção a ser seguida, enquanto o último pilar versa sobre o desempenho dos países por meio da *performance* econômica (SACHS, 2005), a qual não se restringe a questões relativas a renda mas contempla aspectos inerentes a educação, saúde, segurança e infraestrutura (VASCONCELLOS; GARCIA, 1998).

A partir da Segunda Guerra Mundial discussões em torno do desenvolvimento econômico tornaram-se mais acaloradas, intensificadas por anseios de atenuar os problemas causados aos territórios e promover o progresso (SUNKEL; PAZ, 1988). Assim, incorpora-se a este conceito a ideia de sustentabilidade, que compreende a sua condição de busca por uma sociedade que assegure as condições necessárias para a dignidade humana ao longo do tempo, abrindo horizontes para além da óbvia e até mesmo restritiva vinculação do termo ‘meio ambiente’ (ELKINGTON, 2012). Como consequência, “o termo desenvolvimento sustentável abriga um conjunto de paradigmas para o uso dos recursos que visam atender as necessidades humanas” (TORRESI; PARDINI; FERREIRA, 2010, p. 01).

Outrossim, o tripé da sustentabilidade (*Triple Bottom Line*) conceitualmente reverbera que as atividades e organizações devem ser financeiramente viáveis, ambientalmente responsáveis e socialmente justas, a fim de pensar no futuro de modo mais amplo e promissor (ELKINGTON, 2012).



Conquanto, reconhece-se que a sustentabilidade corresponde à um alvo móvel composto por parâmetros invariavelmente ajustados pela sociedade (TACHIZAWA; ANDRADE, 2008). Não obstante, Freitas (2016) condiciona a multidimensionalidade do conceito de sustentabilidade à própria natureza do bem-estar social, que é alcançável quando há simultânea realização das três dimensões. Desse modo, o autor enfatiza que as dimensões da sustentabilidade são interdependentes, estabelecidas por meio de uma relação condicional recíproca. De acordo com Sartori, Latrônico e Campos (2014), apesar de ‘andarem de mãos dadas’, a sustentabilidade pode ser entendida como uma maneira a partir da qual o desenvolvimento sustentável tende a ser alcançado.

Não obstante, o conceito de desenvolvimento possui também características concernentes a sua amplitude territorial, o que encontra respaldos no âmbito da geografia econômica (NILSEN; GRILLITSCH; HAUGE, 2023). Logo, ao considerar a dimensão histórica do desenvolvimento nacional tendo em vista a relevante heterogeneidade espacial, torna-se proeminente destacar as implicações que as relações sociais capitalistas acarretaram ao País. Isso se deve a própria colonização do território, bem como as diferenças regionais quanto ao potencial de atração à investimentos e as guerras fiscais (LIMA; ALVES, 2020). Como consequência, emerge a necessidade latente de intervenção estatal a partir de políticas eminentemente territoriais no que diz respeito ao controle dessas desigualdades regionais (BRANDÃO, 2012).

Isto posto, as três dimensões da sustentabilidade podem estar naturalmente associadas e alinhadas para a promoção do desenvolvimento regional (VUKOVIC *et al.*, 2023). Não obstante, embora exista uma miríade de estudos sobre a referida temática, reconhece-se a incipiência de informações a respeito do impacto de tais pautas sob o crescimento econômico (LEAL FILHO *et al.*, 2019), o que pode indicar a possibilidade de que os objetivos não estejam devidamente em consonância (EISENMENGER *et al.*, 2020).

Nesse sentido, Santos (2003) destaca que o processo de desenvolvimento regional requer a preparação dos *stakeholders* locais e regionais para transformar a realidade desfavorável em um padrão de desenvolvimento que aproveite as oportunidades em prol do seu território. Entretanto, para que isso ocorra, quatro elementos se tornam essenciais, quais sejam: (i) maximização da autonomia local e gestão participativa; (ii) intensificação da capacidade local de gerar renda para que excedentes econômicos sejam realocados ao esforço de desenvolvimento; (iii) inclusão social, e; (iv) aumento do envolvimento e da conscientização quanto ao uso dos recursos naturais (FERREIRA, 2002). Isso é particularmente importante visto que a capacidade das regiões tanto perceberem quanto capitalizarem potenciais ativos de desenvolvimento não é uniforme apresentando variações locais (ROESSLER, 2024).



Por fim, a importância do governo no processo de desenvolvimento é destacada por Santos (2003) ao afirmar que a administração pública pode ofertar instrumentos visando suprir deficiências locais e regionais tendo como foco a sustentabilidade, a capacitação e a assistência para o empreendedorismo econômico, cultural e social. Esta perspectiva que associa o desenvolvimento regional sustentável ao papel do Estado é enfatizada na Constituição de 1988, que em seu Art. 225 destaca que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado – bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Portanto, é imposto ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Nesse ínterim, técnicas e ferramentas de Inteligência Artificial tem adquirido maior notoriedade no âmbito da análise e promoção do desenvolvimento regional. Dentre estas, salienta-se o Raciocínio Baseado em Casos como uma maneira de obter subsídios para a criação e a implementação de políticas regionais orientadas ao desenvolvimento sustentável a fim de proporcionar transformações substanciais nas regiões (ANTHONY, 2023). Não obstante, reconhece-se que a capacidade de implementar avanços de conhecimento e inovação configura-se como uma força crucial para impulsionar o desenvolvimento regional (KIJEK; KIJEK; MATRAS-BOLIBOK, 2023) – cabendo aos formuladores de políticas públicas e aos pesquisadores identificar e estimular ações de desenvolvimento regional (WILLI; PÜTZ; JONGERDEN, 2020).

Políticas Públicas

O conceito de políticas públicas é oriundo da década de 1930, entendido como uma maneira de conciliar o conhecimento científico produzido pela academia com a sua aplicação empírica pelos governos, bem como estabelecer e manter um diálogo adequado entre cientistas sociais, governos e demais *stakeholders* (SOUZA, 2006). Logo, as políticas públicas correspondem a um campo de estudo constituído a partir de contribuições advindas de distintas áreas e dotada de multifaces, o que a torna compreendida como uma temática interdisciplinar (FARIA, 2018).

As políticas públicas perfazem elementos basilares para o estabelecimento da ordem e da equidade na sociedade, uma vez que instituem e sustentam mecanismos de proteção social (LAENEN; GUGUSHVILI, 2021). Contudo, a efetividade destas políticas depende da eficácia das ações de governança, o que impacta no sucesso da consecução dos objetivos sociais (LIM; CHANG, 2018). Diante disso, apesar da importância de todas as esferas de governo para a consolidação das políticas públicas, a governança em nível municipal é proeminente, haja vista que se relaciona de maneira mais próxima com os cidadãos – o que pode maximizar a participação destes em prol do desenvolvimento



regional sustentável (GOMEZ; 2003; HAVERI, 2006). Acrescenta-se ainda que o incremento de produtividade nos programas de governo é *sine qua non* para assegurar que as gestões municipais tenham condições de atender as suas coletividades, de modo que a governança se configura como o instituto primordial para atingir ações governamentais de qualidade, percebida e usufruída pelos cidadãos (ICASURIAGA; BERNARDO, 2020).

Sob essa perspectiva, enfatiza-se que as políticas públicas provêm de um conjunto de decisões não possuindo uma característica de individualidade ou isolamento (LIMA, 2012), as quais são influenciadas por uma miríade de elementos, tais como paradigmas cognitivos, ideias, concepções de mundo, interpretações da realidade, normas, estruturas e programas políticos, por exemplo (CAMPBELL, 2002). Por isso, as políticas públicas, *a priori*, possuem como propósito a promoção de mudanças sociais, podendo ser compreendidas como “instrumentos técnico-políticos voltados ao enfrentamento de um dado problema social: algo que é considerado indesejável e que desperta uma ação em contrapartida” (ROSA; AGUIAR; LIMA, 2021, p. 13). Assim, tem-se a intensificação dos estudos acerca da implementação de políticas públicas ao longo dos últimos anos, tanto a nível internacional quanto nacional (LOTTA, 2019).

Os estudos sobre políticas públicas geralmente possuem duas abordagens: multicêntrica e estatista ou estadocêntrica (LIMA, 2012). A primeira leva em consideração a atuação em políticas públicas de grupos e organizações não estatais e não apenas do Poder Público (ROSA; AGUIAR; LIMA, 2021), sendo que o governo não figura como a única instituição a promover políticas públicas (HEIDEMANN, 2010). Por sua vez, a abordagem estadocêntrica considera políticas públicas como uma espécie de monopólio de atores e instituições do aparato estatal (ROSA; AGUIAR; LIMA, 2021). Ou seja, as políticas públicas derivam de decisões advindas exclusivamente dos atores governamentais (SALISBURY, 1995), significando *outputs* dos processos governamentais (LIMA, 2012).

Outrossim, Nguyen *et al.* (2023) enfatizam a importância do pensamento sistêmico em políticas públicas, sobretudo no que diz respeito a tomada de decisões e a prestação de serviços públicos efetivos. Assim, as ideias figuram como um elemento essencial para a promoção de mudanças políticas, estando intrinsecamente inseridas em seu processo (SWINKELS, 2020). Outro ponto de atenção corresponde a formulação e a avaliação de políticas públicas vinculadas a aprendizagem gerencial, o que maximiza o potencial desenvolvimento de políticas tecnicamente complexas (BUNDI; TREIN, 2022).

Destarte, o desenvolvimento de políticas públicas perpassa desde o seu planejamento até a implementação. Esse processo é passível de ser empregado em todas as tipologias de políticas públicas, quais sejam: (i) regulatórias, que podem ser reclassificadas como de monitoria e controle de atividades; (ii) de segurança, orientadas para a estabilidade e a manutenção da paz; (iii) distributivas, que auxiliam



e/ou subsidiam alguma atividade, e; (iv) redistributivas, como por exemplo, políticas de saúde ou de reconstrução econômica (SPICKER, 2014). Em países desenvolvidos ou em desenvolvimento tais temáticas contemplam assuntos de natureza governamental (GIANEZINI *et al.*, 2017). No Brasil, com o histórico repasse da gestão de políticas públicas para as administrações municipais emergem temáticas cujo destaque se intensifica junto da população e dos demais organismos sociais, tais como debates sobre educação, saúde, questões de gênero e meio ambiente, por exemplo (FARAH, 2006).

Nesse preâmbulo, as políticas públicas adequadas tendem a oportunizar um ambiente favorável para a inovação e o desenvolvimento sustentável, estimulando a pesquisa e o fomento tecnológico (MAHARDHANI, 2023). Sob esse contexto, reverbera-se que as políticas públicas podem ser um meio para que a sociedade enfrente seus ‘problemas perversos’, que possuem geram conflitos acerca da natureza do próprio problema e das soluções apropriadas – o que se justifica pela heterogeneidade de valores, interesses e perspectivas subjacentes (HEAD, 2023).

De maneira geral, destaca-se a importância da atuação do Poder Público brasileiro para a execução de políticas públicas efetivas que atendam o interesse público. Quando isso não ocorre, estabelece-se um cenário de questionamentos, ineficácia e caos, repercutindo diretamente no tecido social (BEVIR, 2011). Em adição, reconhece-se a inação das políticas públicas, sendo que a elevada carga tributária imposta à sociedade nem sempre se mostra alinhada com os benefícios por ela recebidos (MCCONNELL; HART, 2019). Nesse ínterim, apesar do Brasil registrar nos últimos anos sucessivos recordes de receita, ainda carece de oferta de serviços públicos de qualidade quando comparado com outros países ainda em desenvolvimento (PAULA, 2019).

Governança Pública

A definição de governança é abrangente, estando associada à aspectos gerenciais, políticos, sociais e econômicos (ALCÁNTARA, 1998). Sua disseminação data do início da década de 1990 quando o Banco Mundial (BORGES, 2003) a conceituou como sendo “a forma em que o poder é exercido na gestão dos recursos econômicos e sociais para o desenvolvimento de um país” (BANCO MUNDIAL, 1992, p. 01). A partir disso, a ideia de governança se difundiu entre os organismos internacionais, que passaram a integrá-la em suas diretrizes e estratégias. Por conseguinte, a elaboração e a implementação de políticas públicas orientadas ao desenvolvimento tornaram-se norteadas por elementos estruturais basilares, como transparência e gestão, por exemplo (BEVIR; RHODES, 2001) – sendo que a arquitetura organizacional dos sistemas governamentais contribui para a efetividade de suas ações (TRONDAL, 2022).



Ademais, a governança figura como uma das principais temáticas que pautam debates no âmbito da administração e das políticas públicas (KISSLER; HEIDEMANN, 2006), sendo fundamental para o desenvolvimento econômico (KUO; LEE, 2024). Assim, o termo tende a estar associado a questões relacionadas ao setor público, haja vista seu potencial de atender as organizações e relações inerentes ao processo de governar (PIERRE; PETERS, 2000). Portanto, é percebida sob uma abordagem estrutural, figurando como um conjunto de políticas, normas, estruturas, processos e sistemas voltados para avaliar as condições internas e externas do ambiente, bem como determinar a estratégia e monitorar o desempenho (PAULA, 2019).

O Banco Mundial (1992) relaciona governança com o princípio de nortear e guiar o exercício da autoridade, administração, controle e poder de governo. Dessa forma, implica na capacidade dos governos de planejar, formular e implementar políticas, cumprindo eficientemente funções que objetivam atingir o bem-estar da população (LAPUENTE; VAN DE WALLE, 2020), tornando-se cada vez mais inclusiva e participativa ao mesmo tempo em que sua complexidade se intensifica (GROSSI; ARGENTO, 2022). Nesse sentido, a governança pública destaca-se como uma maneira de reforçar os valores da democracia, da cidadania e do interesse coletivo, proporcionando a melhoria dos mecanismos empregados nas instâncias deliberativas do Estado (RONCONI, 2011).

Nesse ínterim, práticas eficazes de governança tornam-se primordiais e oferecem mecanismos para o desenvolvimento e a implementação de inovações orientadas ao bem-estar social. Assim, é possível estabelecer uma ‘comunidade do desenvolvimento’, que inclui a dimensão relativa à virtude intrínseca da sociedade civil a qual permite superar vícios inerentes à ação do Estado, fortalecendo a capacidade do governo local na medida em que a sociedade civil adquire espaço para influir nas decisões políticas (PEREIRA; SÃO PEDRO FILHO, 2023). Conquanto, Teixeira e Gomes (2019, p. 534) reverberam que “o debate principal não é se o Estado continua sendo ou não o provedor de bens e serviços públicos, mas sim se o desempenho público e os resultados estão sendo alcançados pelos governos na provisão pública à sociedade”. Diante disso, o Tribunal de Contas da União foi um dos primeiros órgãos centrais de governo a absorver e a aderir a práticas de governança com vistas à melhorar suas ações a fim de atingir o bem-estar coletivo (REGO; SILVA, 2021).

Portanto, elucida-se a relevância da governança para que a administração pública – especialmente o Poder Executivo – alcance o desiderato de planejar, formular e implementar políticas públicas a fim de cumprir funções de modo eficiente e totalitário. Para tanto, destaca-se a necessidade de um olhar integrativo e orientado a consolidação da cooperação entre os diversos atores interessados, tanto públicos quanto privados (GROSSI; ARGENTO, 2022).



PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa realizada classifica-se como quali-quantitativa e exploratória e descritiva, operacionalizada por meio de um estudo de caso único, que compreende a investigação aprofundada de um caso individual selecionado devido às suas especificidades e particularidades (STAKE, 2000). Ou seja, para que se justifique a realização de um estudo de caso é essencial que o caso seja crítico, extremo, único ou revelador (YIN, 2015). Nesse sentido, o objeto de estudo consistiu no Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios (PROFAZ), criado pela Lei nº 4.222, de 18 de dezembro de 2017. O objetivo do referido Programa consiste em proporcionar de maneira integrada a governança econômico-fazendária dos municípios que integram o Estado de Rondônia por meio da participação de órgãos públicos e privados com o intuito de promover o desenvolvimento econômico-sustentável visando o bem-estar social (TCE-RO, 2017).

O PROFAZ foi idealizado em um ambiente externo negativo de crise nacional decorrente dos impactos da recessão econômica global de 2009. Nesse contexto, enquanto o resto do mundo já se encontrava em processo de recuperação de suas economias, o Brasil continuava a sofrer com a desaceleração da atividade econômica até atingir patamares de Produto Interno Bruto negativo nos anos de 2015 e 2016 – de -3,5% e -3,3%, respectivamente (IBGE, 2019) – resultando na minimização das receitas em todos os níveis federativos. Em decorrência desse cenário, num esforço de múltiplas partes interessadas – municípios, Poderes e Órgãos do Estado, instituições de ensino e pesquisa e entes representativos setoriais – capitaneados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) uniram-se sob o estandarte do PROFAZ em favor da mudança daquela situação, assim como da promoção da justiça fiscal e do desenvolvimento econômico sustentável.

Ademais, o Programa está organizado em três pilares que o sustentam e orientam suas atividades, conforme disposto no Art. 3º, III da lei que dispôs sobre sua criação. Nesse sentido, tem-se os quatro eixos integrantes que subsidiam o PROFAZ, quais sejam: (i) Atualização, modernização e sistematização da legislação tributária; (ii) Gestão integrada fazendária e tecnologia da informação; (iii) Desenvolvimento econômico sustentável, empreendedorismo e desburocratização, e; (iv) Capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de recursos humanos (TCE-RO, 2017).

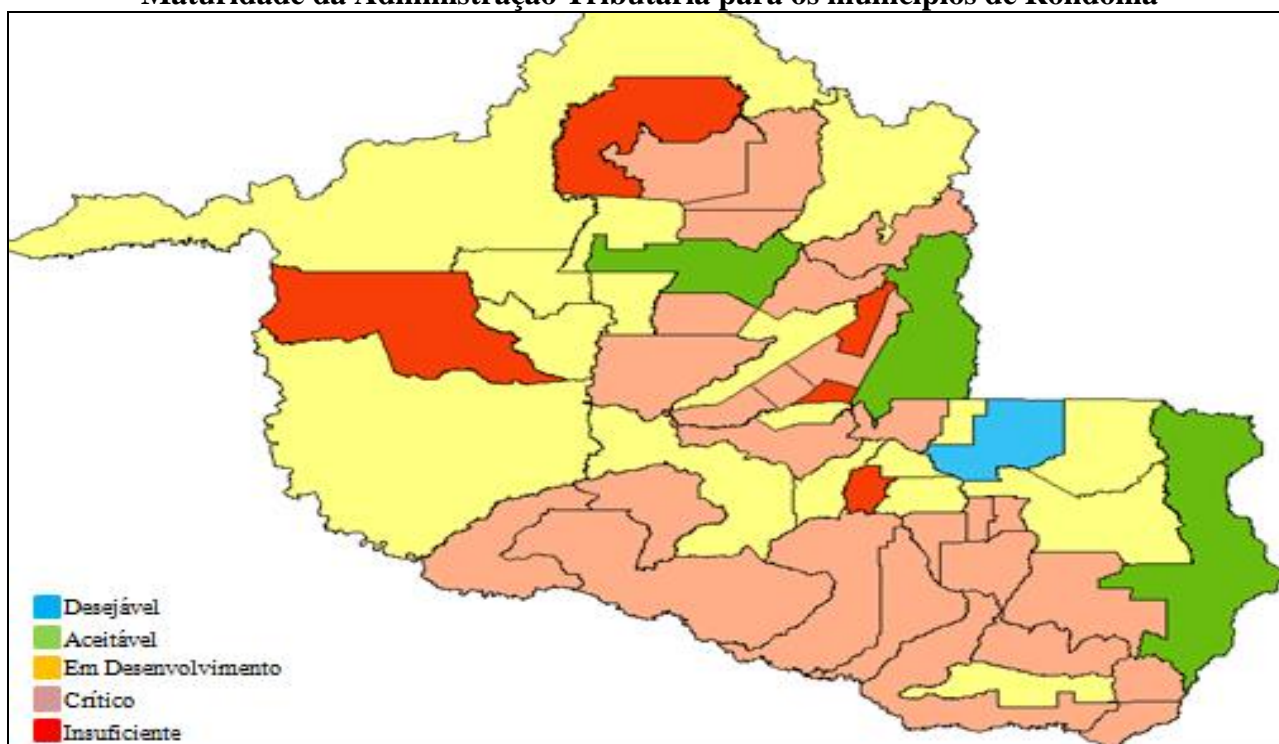
A atuação do PROFAZ, em seu primeiro momento, ocorreu de modo a atacar uma das mais impactantes deficiências: a legislação tributária anacrônica. Todavia, o escopo do Programa prevê que sua atuação ultrapasse a mera gestão tributária, alinhando-se com uma concepção moderna de governança e sustentabilidade. Logo, sua esfera de gravitação contempla outras importantes vertentes a



serem abordadas, colocando em voga o desenvolvimento econômico-sustentável dos municípios do Estado de Rondônia (ALVES, 2018).

Tendo em vista o objeto de estudo investigado, ponderou-se sobre a maneira como os dados foram coletados e analisados. Para tanto, reverbera-se que todos os 52 municípios que integram o Estado de Rondônia aderiram ao PROFAZ. Ademais, com o intuito de auxiliar em aspectos tributários, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) criou no ano de 2016 o Indicador de Maturidade da Administração Tributária dos Municípios de Rondônia (IMAT-M). Assim, a construção deste indicador deu-se a partir do diagnóstico das administrações fazendárias municipais para, ao final, classificá-las em níveis de maturidade (PROFAZ, 2017), cujo diagnóstico culminou no cenário dos municípios do Estado apresentado na Figura 1.

Figura 1 – Mapa georreferenciado do resultado do Indicador de Maturidade da Administração Tributária para os municípios de Rondônia



Fonte: Elaboração própria. Adaptada de PROFAZ (2017).

O panorama ilustrado pela figura demonstra que, segundo o último levantamento realizado – que ocorreu no ano de 2016 – 9,62% dos municípios se enquadram no nível crítico, ao passo que 50% estão inseridos no nível insuficiente. Por sua vez, praticamente um terço (32,69%) dos territórios figuram como em desenvolvimento enquanto que 5,77% se classificam com nível aceitável em relação ao referido indicador. Por fim, 1,92% – que se refere à um único município – está enquadrado como desejável (PROFAZ, 2017). A partir da análise do IMAT-M a pesquisa realizada limitou-se aos



municípios cuja maturidade da administração tributária foi classificada como em desenvolvimento, o que totaliza 17 territórios. Essa circunscrição justifica-se pelo potencial destes em promover melhorias em ações de governança no âmbito da arrecadação e suas implicações tendo em vista os anos de 2016 (ao qual o indicador se refere e antecede a implementação do PROFAZ) e 2021 (último ano do Programa focado essencialmente em questões de arrecadação).

Em que pese o recorte efetivado em relação à análise dos municípios partícipes do PROFAZ, importante ressaltar que os 52 territórios municipais do Estado de Rondônia localmente sentiram os efeitos da desaceleração de suas atividades econômico-financeiras. Além disso, parte considerável dos recursos advindos das transferências constitucionais e voluntárias foram reduzidas, impondo impactos nas distintas áreas da administração pública. Apesar disso, um fator limitante diz respeito a impossibilidade de associar os recursos obtidos pelos municípios de maneira precisa com sua aplicação. Ou seja, seria arbitrário afirmar que o aumento da arrecadação municipal necessariamente implica na maximização do orçamento para a educação ou saúde, por exemplo. Desse modo, a verificação da efetividade da conversão de políticas públicas tributárias em ações que promovam o bem-estar social, de fato, ultrapassa o escopo deste estudo.

Ainda, procedeu à interface envolvendo o PROFAZ, em sua condição de indutor da melhoria da arrecadação tributário-fiscal dos municípios aderidos em Rondônia e a Agenda 2030 – a partir dos 17 ODS definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2023). Para tanto, analisou-se o papel da melhoria da gestão pública mediante políticas arrecadatórias instituídas pelo Programa como instrumento de atuação orientado à concretização das metas e diretrizes previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Assim, para a operacionalização da pesquisa realizada utilizaram-se dados secundários obtidos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) que estão sob a égide do PROFAZ. Dados secundários relacionados a tributação são particularmente importantes de serem analisados justamente devido a relação entre política tributária e crescimento econômico (GBENGA; NICHOLAS, 2023). Por conseguinte, a conformidade fiscal associa-se ao potencial de geração de riqueza e de benefícios sociais às populações (SHAKYA; OJHA, 2024).

Logo, relatórios, aparatos legais e demais documentos foram empregados, cuja análise ocorreu tendo em vista aspectos quantitativos observados em uma série temporal de dados concernentes a variáveis inerentes às múltiplas formas de arrecadação tributária. De igual modo, tem-se uma perspectiva analítica qualitativa a partir da observação detalhada do conteúdo dos documentos com vistas a possibilitar a formulação de premissas e a exploração das diferentes dimensões do objeto investigado. Para a organização dos dados foram empregadas planilhas eletrônicas disponibilizadas pelo



Software Microsoft Excel. A apresentação dos resultados contou com o apoio de tabelas e testes estatísticos univariados mediante a análise de frequência (relativa e absoluta), bem como de medidas de tendência central e de variabilidade. Por fim, os achados foram discutidos junto a literatura pertinente e contrastados com evidências obtidas por outras investigações científicas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Análise do PROFAZ na perspectiva do processo cíclico de políticas públicas

Considerando o proposto pelo PROFAZ desde sua gênese em 2016 – isto é, a melhoria da arrecadação tributário-fiscal dos 52 municípios rondonienses – procedeu-se com a análise da maneira como essa política pública tributária se comporta à luz do processo cíclico definido por Spicker (2014). Em seus estudos, o autor destaca que os processos de construção de políticas públicas têm etapas constantemente reformuladas, quais sejam: implementar; reavaliar; avaliar o ambiente; identificar objetivos; considerar métodos alternativos; examinar possíveis consequências, e; selecionar métodos. Diante disso, procedeu-se com a comparação entre o processo cíclico de políticas públicas proposto por Spicker (2014) e o processo de implementação e execução do PROFAZ. Essa análise possibilita verificar os instrumentos institucionais e as ações empregadas pelo Programa para a sua consecução tendo em vista cada uma das etapas do referido processo preconizadas pelos aportes teóricos. Assim, o Quadro 1 apresenta a síntese analítica desta comparação.

Quadro 1 – Comparação entre o processo cíclico de políticas públicas proposto por Spicker e o PROFAZ

| Etapa | Instrumentos ou ações empregadas pelo PROFAZ |
|----------------------------------|--|
| Implementar | Lei Estadual nº 4.222, de 18 de dezembro de 2017 |
| Reavaliar | Indicador de Maturidade da Administração Tributária dos Municípios de Rondônia (IMAT-M) |
| Avaliar o ambiente | Eixos sistêmicos do programa |
| Identificar objetivos | Modernizar a legislação tributária; Identificar a vocação econômico-sustentável; Promover a regularização fundiária; Reduzir a burocracia para novos negócios; Despertar o empreendedorismo nos municípios |
| Considerar métodos alternativos | Governança multinível com a indução da adesão de novos parceiros, incluindo de outras esferas, a fim de promover as ações necessárias |
| Examinar possíveis consequências | Planejamento estratégico elaborado para o ciclo 2019-2024 |
| Selecionar métodos | Realização de oficinas, visitas e reuniões técnicas presenciais e <i>online</i> ; Elaboração de projetos, fóruns e exposições; Suporte na elaboração de projetos de leis municipais |

Fonte: Elaboração própria. Adaptada de Spicker (2014).



Verifica-se a convergência entre as ações e iniciativas proporcionadas pelo PROFAZ com o processo cíclico proposto por Spicker (2014), cujo estudo ressalta a possibilidade de implementação e aplicação desse método em distintas tipologias de políticas públicas. O autor salienta ainda que, de maneira abrangente, as políticas públicas estão classificadas como regulatórias, distributivas, de segurança e redistributivas. Neste sentido, os resultados demonstraram que o PROFAZ apresenta características de uma política pública do tipo regulatória. Isso se justifica por se tratar de uma ação de âmbito multinível e que estabelece procedimentos e recomendações sobre os quais devem ser implementadas diretrizes que aprimorem a arrecadação tributário-fiscal de cada município adeso ao Programa.

Modernização da legislação tributária

A modernização, sistematização, atualização e consolidação da legislação tributária tem sido o carro-chefe da atuação do PROFAZ desde sua gênese. Por esse motivo, apresenta o maior quantitativo de atividades ao longo do ciclo 2016/2021. Sua relevância deve-se por promover a mudança da legislação tributária, instruindo os técnicos municipais sobre a maneira correta de aplicá-la, ocasionando a imediata elevação de suas receitas e, conseqüentemente, a aplicação desses recursos em serviços públicos. Por consequência, infere-se que há influência positiva sob os outros eixos de atuação do Programa. Portanto, tem-se uma atuação coordenada de governança, visto que “é preciso aprender a atuar integrada e conjuntamente, numa coalisão propositiva dos Estados e da sociedade organizada visando o bem comum” (ALVES, 2018, p. 178).

Não obstante, o PROFAZ teve sua atuação intensificada no eixo de modernização e sistematização tributária, cujos resultados já puderam ser auferidos em um curto lapso temporal. Nesse sentido o anteprojeto de lei do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), entre outros, foram desenvolvidos. Embora alguns municípios tenham realizado sua atualização legislativa sem se utilizar da modelagem oportunizada pelo PROFAZ, esta foi determinante haja vista o estado de inércia em que os municípios se encontravam antes da sua participação nos encontros técnicos.

Aponta-se o fundamental papel das interlocuções nos próprios municípios de modo a expor junto aos múltiplos atores locais – tais como prefeitos, secretários, equipes técnicas, vereadores, comerciantes e sociedade em geral – a necessidade e os benefícios das alterações legislativas no que tange à matéria específica e, por consequência, à possibilidade de melhorias para a população local. Logo, tem-se uma



ação focada no estabelecimento de estratégias cujo objetivo consiste em “preparar os atores locais e regionais para transformar a realidade desfavorável em um padrão de desenvolvimento que aproveite as oportunidades em favor do seu território” (SANTOS, 2003, p. 80).

Gestão integrada fazendária

O PROFAZ infere na gestão integrada fazendária, pois visa a qualidade e a agilidade da atividade financeira dos municípios mediante a utilização de ferramentas de tecnologia da informação, recuperação de créditos tributários e implantação de medidas para a melhoria do Valor Adicionado Fiscal (VAF). Nesse sentido, merecem atenção duas ações principais. A primeira delas corresponde a reunião técnica para esclarecimentos sobre critérios de determinação do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na contraparte do ICMS – que teve a parceria da Secretaria de Estado das Finanças (SEFIN-RO) e o apoio logístico do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO). A atividade proporcionou melhoria na compreensão e na transparência dos critérios e procedimentos adotados em relação ao mencionado IPM/ICMS.

Não obstante, tem-se ainda a assinatura do termo de cooperação técnica entre a SEFIN-RO e os municípios por meio de suas Secretarias Municipais da Fazenda para integração e aperfeiçoamento da administração tributária. O objetivo consiste na assistência mútua acerca da realização de ações fazendárias e na troca de informações estratégicas com o intuito de maximizar a efetividade das fiscalizações e a melhoria do desempenho das arrecadações em âmbito estadual e municipal. O referido termo viabiliza o compartilhamento de informações a respeito das transações financeiras realizadas com cartões de débito e crédito nos estabelecimentos empresariais, permitindo ao fisco municipal elaborar as malhas fiscais para identificar possíveis omissões de receitas ou sonegações fiscais – inclusive em relação ao ISSQN. Além disso, possibilita a avaliação do nível de faturamento para a verificação de aptidão quanto ao gozo de benefícios fiscais, tais como o enquadramento de Microempreendedor Individual (MEI) e Simples Nacional.

Evolução das arrecadações municipais Pós-PROFAZ

Como essência desse eixo estratégico do PROFAZ tem-se o quesito de arrecadação, cuja finalidade consiste em incrementar as receitas próprias em patamares superiores aos índices inflacionários e ao crescimento do PIB brasileiro. Portanto, para a apuração dos resultados das



arrecadações, os valores nominais foram deflacionados em 28,5% correspondentes à inflação acumulada no período de 2017 a 2021. Posteriormente, tem-se o valor do crescimento real da arrecadação considerando 2016 como ano-base. Nesse ínterim, foram analisados os dados apresentados no relatório executivo divulgado pela equipe multi-institucional do PROFAZ em 2022.

Dentre a miríade de informações que o compõe, evidenciam-se resultados acerca da evolução da arrecadação dos municípios analisados no período de 2016 a 2021, envolvendo três tributos municipais, quais sejam: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) configura-se como a principal fonte de recursos próprios dos municípios. Apesar disso, os seus níveis de arrecadação sofrem significativa variação em função do estágio de estruturação e maturidade da administração tributária, bem como da própria atividade econômica. Ante a esse cenário, a equipe técnica do PROFAZ elaborou minutas de leis orgânicas da administração tributária para disponibilização aos municípios rondonienses.

Outras medidas desenvolvidas junto aos municípios consistem na atualização da lei do ISSQN em 2017 e respectivas adequações às alterações ocorridas à Lei Complementar Nacional nº 116/2003 após 2017. Assim, foram realizadas oficinas destinadas à orientação quanto a aplicação da lei e dos procedimentos de fiscalização com vistas à otimização da atuação do fisco. A capacitação relativa de gestão do enquadramento e desenquadramento no Simples Nacional em razão da sua repercussão no ISSQN também foi pauta de discussão em tais encontros. A partir dessas ações, o Quadro 2 apresenta o subsequente desempenho auferido na arrecadação das receitas oriundas do ISSQN dos 17 municípios com nível de maturidade da administração tributária classificado como em desenvolvimento, conforme IMAT/TCE-RO, no período de 2016 e 2021.

Por intermediário da análise do ISSQN, nota-se que municípios de menor porte populacional – abaixo de 50 mil habitantes – obtiveram os melhores desempenhos na efetivação do Programa junto as suas administrações, cujas melhorias superam 400% de arrecadação. Em contrapartida, territórios de maior porte obtiveram desempenhos inferiores – como 11,48% na capital Porto Velho – enquanto o município de São Miguel do Guaporé registra desempenho negativo, correspondente a -25,88%.



Quadro 2 – Evolução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos municípios analisados

| Município | Arrecadação 2016 (R\$) | Arrecadação 2021 (R\$) | Varição Nominal (2016/2021) | Varição Corrigida (2016/2021) |
|---------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Alto Paraíso | 619.383,58 | 859.191,05 | 38,72% | 10,22% |
| Buritit | 1.761.518,15 | 2.782.420,77 | 57,96% | 29,46% |
| Campo Novo de Rondônia | 363.288,71 | 704.966,70 | 94,05% | 65,55% |
| Castanheiras | 136.533,89 | 737.571,62 | 440,21% | 411,71% |
| Cerejeiras | 1.660.024,11 | 2.576.867,76 | 55,23% | 26,73% |
| Espigão do Oeste | 1.867.323,54 | 3.905.870,94 | 109,17% | 80,67% |
| Guajará-Mirim | 2.370.079,73 | 2.579.511,44 | 8,84% | -19,66% |
| Jaru | 4.016.203,10 | 6.492.903,30 | 61,67% | 33,17% |
| Machadinho do Oeste | 2.033.132,86 | 2.672.069,18 | 31,43% | 2,93% |
| Ministro Andreazza | 279.268,60 | 333.083,04 | 19,27% | -9,23% |
| Monte Negro | 630.274,37 | 1.305.992,33 | 107,21% | 78,71% |
| Nova Brasilândia do Oeste | 464.456,10 | 2.329.861,54 | 401,63% | 373,13% |
| Pimenta Bueno | 4.706.149,23 | 5.647.982,31 | 20,01% | -8,49% |
| Porto Velho | 146.628.225,55 | 163.465.724,11 | 11,48% | -17,02% |
| Rolim de Moura | 4.118.953,89 | 8.294.724,83 | 101,38% | 72,88% |
| São Miguel do Guaporé | 1.714.622,76 | 1.270.936,89 | -25,88% | -54,38% |
| Urupá | 524.158,53 | 874.489,21 | 66,84% | 38,34% |

Fonte: Elaboração própria.

Em consonância, Oliveira e Bilac (2023) ao analisarem a evolução tributária no município de Palmas/TO entre 2019 e 2020 enfatizam a representatividade do ISSQN sobretudo junto a municípios que possuem população urbana de médio e grande porte. Isso ocorre, porque, segundo os autores, o setor de serviços torna-se acentuado, englobando um elevado número de pessoas na atividade. Entretanto, deve-se ponderar que tal representatividade deriva de um conjunto de fatores heterogêneos, tais como: (i) investimento municipal em recursos de informática; (ii) pessoal qualificado para a execução de ações fiscalizadoras de combate à sonegação; (iii) terceirização de serviços, e; (vi) emissão de guias e controle dos serviços por meio de sistema tecnológico *online* (SOARES; FLORES; CORONEL, 2014).

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

No âmbito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), as principais ações efetuadas pelo PROFAZ consistem na atualização das leis municipais mediante a disponibilização de minuta para adequação às peculiaridades locais e a realização de capacitações concernentes à aplicação da legislação e a atualização das plantas genéricas de valores do IPTU. Além disso, registra-se o desenvolvimento de capacitações e incentivos do cadastro multifinalitário. Ou seja, tratam-se de formas modernas de efetivação do cadastro para pagamento do imposto. Logo, envolvem principalmente, o georreferenciamento e elementos jurídicos. Por consequência, o processo de cobrança torna-se dotado de maior equidade e justiça, visto que um terreno em determinada área pode ser mais ou menos valorizado do que outro, denotando a importância da proporcionalidade nas políticas de cobrança.



O Quadro 3 apresenta o desempenho obtido na arrecadação do IPTU dos municípios selecionados a partir do critério definido pelo IMAT/TCE-RO tendo em vista o período de atuação do PROFAZ com ênfase em incrementos de recursos mediante aspectos tributários (2016-2021).

Quadro 3 – Evolução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos municípios analisados

| Município | Arrecadação 2016 (R\$) | Arrecadação 2021 (R\$) | Varição Nominal (2016/2021) | Varição Corrigida (2016/2021) |
|---------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Alto Paraíso | 160.555,72 | 300.696,13 | 87,28% | 58,78% |
| Buritis | 839.358,70 | 856.919,41 | 2,09% | -26,41% |
| Campo Novo de Rondônia | 82.343,07 | 82.844,05 | 0,61% | -27,89% |
| Castanheiras | 7.892,73 | 8.582,84 | 8,74% | -19,76% |
| Cerejeiras | 1.083.546,27 | 1.942.990,79 | 79,32% | 50,82% |
| Espigão do Oeste | 1.221.937,82 | 3.180.730,95 | 160,30% | 131,80% |
| Guajará-Mirim | 590.325,38 | 892.690,73 | 51,22% | 22,72% |
| Jaru | 953.727,80 | 5.424.954,59 | 468,82% | 440,32% |
| Machadinho do Oeste | 259.767,58 | 1.503.339,18 | 478,72% | 450,22% |
| Ministro Andreazza | 133.614,72 | 220.487,33 | 65,02% | 36,52% |
| Monte Negro | 102.504,53 | 319.752,38 | 211,94% | 183,44% |
| Nova Brasilândia do Oeste | 428.768,01 | 689.705,17 | 60,86% | 32,36% |
| Pimenta Bueno | 1.539.490,74 | 2.967.084,45 | 92,73% | 64,23% |
| Porto Velho | 17.506.925,60 | 25.108.152,00 | 43,42% | 14,92% |
| Rolim de Moura | 3.964.935,47 | 7.319.303,89 | 84,60% | 56,10% |
| São Miguel do Guaporé | 271.190,98 | 664.067,25 | 144,87% | 116,37% |
| Urupá | 317.620,57 | 517.327,01 | 62,88% | 34,38% |

Fonte: Elaboração própria.

Na questão da melhoria de arrecadação do IPTU nota-se um incremento positivo para municípios de pequeno e médio porte – a exemplo de Machadinho d'Oeste, Jaru e Monte Negro, com índices superiores a 200% e até 400% de melhoria. Por outro lado, municípios como Buritis e Campo Novo de Rondônia, possivelmente por não terem implementado as propostas efetivadas pelo Programa, não alcançaram resultados satisfatórios. No que tange a importância do IPTU, Oliveira e Bilac (2023) reforçam que este trata-se de um dos principais impostos municipais, cuja arrecadação correta o torna uma das fontes de receita que proporciona maior retorno ao município.

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

Além da modernização tributária da lei que dispõe sobre o ITBI, a equipe multidisciplinar do PROFAZ também desenvolveu oficinas de orientações sobre a desvinculação entre a base de cálculo do referido imposto e a base de cálculo do IPTU, a fim de proceder com a avaliação correta do valor de venda em conformidade com o mercado local. Procedeu-se ainda com a atualização do Valor da Terra Nua, que consiste na base de cálculo do ITR, sendo de responsabilidade do município a sua apuração. No Quadro 4 apresenta-se o desempenho da arrecadação do ITBI auferida pelos municípios em



desenvolvimento conforme o IMAT/TCE-RO, ao longo do período de atuação do PROFAZ, comparando os anos de 2016 e 2021.

Quadro 4 – Evolução do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nos municípios analisados

| Município | Arrecadação 2016 (R\$) | Arrecadação 2021 (R\$) | Varição Nominal (2016/2021) | Varição Corrigida (2016/2021) |
|---------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Alto Paraíso | 51.030,14 | 520.231,52 | 919,46% | 890,96% |
| Buritis | 185.524,29 | 597.120,31 | 221,86% | 193,36% |
| Campo Novo de Rondônia | 69.796,16 | 97.473,52 | 39,65% | 11,15% |
| Castanheiras | 260.704,30 | 313.065,72 | 20,08% | -8,42% |
| Cerejeiras | 565.796,75 | 1.154.703,46 | 104,08% | 75,58% |
| Espigão do Oeste | 937.783,88 | 1.802.185,11 | 92,17% | 63,67% |
| Guajará-Mirim | 422.452,98 | 660.892,63 | 56,44% | 27,94% |
| Jaru | 696.064,80 | 2.689.814,98 | 286,43% | 257,93% |
| Machadinho do Oeste | 349.117,50 | 1.345.032,01 | 285,27% | 256,77% |
| Ministro Andreazza | 200.636,67 | 402.170,21 | 100,45% | 71,95% |
| Monte Negro | 132.065,31 | 982.977,62 | 644,31% | 615,81% |
| Nova Brasilândia do Oeste | 331.089,43 | 1.037.334,36 | 213,31% | 184,81% |
| Pimenta Bueno | 1.829.579,53 | 1.987.262,34 | 8,62% | -19,88% |
| Porto Velho | 10.021.220,00 | 22.859.357,34 | 128,11% | 99,61% |
| Rolim de Moura | 1.545.888,31 | 2.945.041,68 | 90,51% | 62,01% |
| São Miguel do Guaporé | 236.717,81 | 597.812,47 | 152,54% | 124,04% |
| Urupá | 376.091,08 | 766.638,00 | 103,84% | 75,34% |

Fonte: Elaboração própria.

Quanto a melhoria de arrecadação do ITBI, praticamente todos os municípios analisados apresentaram resultados positivos. Contudo, de maneira específica, impressiona a melhoria de arrecadação do referido tributo por parte do município de Alto Paraíso, que atingiu mais de 900% entre 2016 e 2021. Esse fato atribuiu ao território o melhor desempenho de todo o Estado de Rondônia. Reverbera-se ainda que tendo em vista os tributos analisados e a limitação geográfica do estudo constata-se que todos os municípios demonstraram resultados positivos quanto ao seu desempenho na melhoria da arrecadação tributária. A única exceção consiste no município de São Miguel do Guaporé, que teve sua arrecadação de ISSQN retraída.

Convém enfatizar também que somente foram apresentadas as arrecadações relativas aos três principais impostos municipais, cuja pertinência respalda-se no fato de exigirem uma intensidade maior de ações municipais para sua efetiva arrecadação. Ademais, figuram como os impostos que possuem maior representatividade no âmbito das receitas tributárias próprias dos entes municipais. Como consequência, os esforços dispendidos para que as Secretarias das Fazendas locais desenvolvam a estrutura necessária (instalações, equipamentos, etc.), possuam legislação atualizada e não conflitante, bem como contem com agentes fiscais devidamente capacitados e motivados para o pleno exercício de suas atividades tornam-se indispensáveis.

Em virtude dos resultados observados, evidencia-se a relação interativa entre os municípios e o PROFAZ, cujas ações convergentes desempenharam papel crucial para oportunizar o crescimento das



receitas dos municípios. Isso elucida o cumprimento dos objetivos institucionais e a importância do Programa para a governança e a modernização das Fazendas Municipais rondonienses.

De igual modo, tem-se contribuições junto às comunidades regionais a fim de que estas possam usufruir de uma melhor qualidade de vida pautada no desenvolvimento socioeconômico sustentável mediante um processo arrecadatório justo e que respeite as peculiaridades locais, com especial atenção à educação, à saúde e à geração de emprego e renda. Nesse aspecto, ao revisitar a literatura acerca dos programas de modernização aplicados em municípios brasileiros, percebe-se a sintonia entre o ocorrido em Rondônia com a implementação do PROFAZ e outros casos similares. Como exemplo, tem-se o estudo empreendido por Góes e Pinto (2016) sobre a arrecadação tributária própria do município de Aquiraz, situado na região metropolitana de Fortaleza/CE, mediante implantação do Programa de Modernização Tributária. Os autores salientam que em relação à arrecadação dos tributos próprios, demonstra-se claramente a necessidade de avanços na dinâmica das cobranças tributário-fiscais na égide municipal.

Destacam ainda a iminência de uma importante reforma administrativa no País, sendo que “espera-se que em breve seja coisa do passado a ideia de que os municípios não se interessam pela modernização tributária e fiscal e que não cobram imposto por ineficiência ou questões políticas” (GÓES; PINTO, 2016, p. 137). Em consonância, Afonso *et al.* (1998) coadunam ao reconhecerem a necessidade de estimular o fomento à arrecadação tributária, de modo que a eficácia do processo de melhoria das receitas próprias não se limite apenas como respostas às ações da União ou de organismos internacionais. No caso do PROFAZ reverbera-se que a melhoria da gestão tributária, em que pese não ter sido homogênea, proporcionou resultados satisfatórios. Salienta-se que alguns municípios inclusive despontaram significativamente da média. Ou seja, evidencia-se que há um potencial generalizado de maximização da arrecadação e da melhoria da eficácia gerencial dos territórios.

Conexões entre o PROFAZ e os ODS

Contributos do PROFAZ para a Agenda 2030 na Dimensão Social

Dentre os ODS relacionados, predominantemente, ao aspecto social, o principal impacto produzido pela ação do PROFAZ diz respeito à capacidade de induzir os municípios a arrecadarem (mais) recursos para que seja possível financiar as políticas públicas necessárias à promoção de melhoria na qualidade de vida das populações. Essa situação é evidente nos ODS 1 e 2, que preveem a necessidade de uma mobilização significativa de recursos para implementação de políticas voltadas para o combate à pobreza e à fome (ONU, 2023). Nesse sentido, a consecução de tais ODS depende



diretamente da melhoria da arrecadação tributária e da promoção de justiça fiscal dos municípios, o que é estimulado pelo Programa. Conquanto, importante destacar que ao mencionar aspectos relacionados à pobreza, a Agenda 2030 não se preocupa unicamente com as questões monetárias, mas também engloba em sua concepção fatores não-monetários, como a ausência de acesso de significativa parcela da população a serviços públicos básicos e essenciais à uma vida digna, por exemplo.

Há ainda outro aspecto: a tributação deve respeitar a capacidade contributiva do cidadão a fim de resguardar o mínimo existencial. Isto é, a parcela de recursos essenciais para a sobrevivência com dignidade do indivíduo e de sua família não deve ser ameaçada em prol dos cofres públicos. Portanto, a ação do PROFAZ junto aos agentes públicos dos municípios rondonienses busca sensibilizá-los acerca da necessidade de zelar por este preceito, evitando ao contribuinte o ônus de uma carga tributária excessiva.

Quanto ao ODS 11, relacionado ao desenvolvimento das cidades e dos centros urbanos, evidencia-se a pertinência da ampliação do acesso a moradia digna com o fornecimento de serviços públicos básicos, denotando que a organização do espaço urbano é fundamental. Para tanto, a Constituição Federal e o Estatuto das Cidades idealizaram o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) como um mecanismo adotado pelo município – que também foi objeto de melhoria do PROFAZ no âmbito da gestão municipal.

De maneira específica, acerca da sua progressividade no tempo, este tributo permite ao ente municipal impor alíquotas maiores mediante o mero transcurso temporal para aqueles imóveis que não cumpram a sua função social. Desse modo, tem o potencial de transformar-se em um instrumento basilar de organização da ocupação do espaço urbano, prestando-se a garantir o direito fundamental à moradia e a uma vida digna.

Não obstante, o ODS 17 está conectado, primordialmente, à dimensão econômica. Defende igualmente em sua Meta 17.1 a simplificação do arcabouço tributário existente nos dias atuais. Sob esse aspecto, as oficinas e demais atividades rotineiramente realizadas no âmbito do PROFAZ pela sua equipe multidisciplinar orientam os agentes públicos quanto à importância de tornar mais simples e menos onerosa a arrecadação tributária, sobretudo no que diz respeito a carga tributária, a apuração e a arrecadação de impostos e taxas pelos entes estatais.

Contributos do PROFAZ para a Agenda 2030 na Dimensão Ambiental

Diferentemente da dimensão social, os aspectos ambientais da sustentabilidade são beneficiados com maior intensidade, sobretudo devido a questão extrafiscal relacionada a melhoria da arrecadação



tributária. Nesse sentido, evidencia-se o suporte fornecido pelo PROFAZ visando à concretização do ODS 3, especialmente no que concerne a meta de “incrementar a tributação daquelas atividades poluidoras e/ou beneficiar as atividades limpas” (ONU, 2023, s/p). Além da dinâmica de crescimento temporal progressivo do IPTU destacada anteriormente, para a concretização do ODS 11 é possível a instituição de benefícios fiscais similares ao IPTU-Verde – concedido a imóveis que possuam características ecológicas, tais como captação de água da chuva, iluminação passiva, telhado verde, entre outros.

De igual modo, conforme orienta o PROFAZ, tem-se a majoração da carga tributária para imóveis cujos proprietários insistem na adoção de meios de provimento de energia que impactem significativamente o meio ambiente, maximizando os níveis de poluição/urbanização em razão do seu uso não-sustentável. Percebe-se, portanto, a existência de espaço amplo para a atuação fiscal e extrafiscal dos municípios visando à concretização dos ODS. Entretanto, reconhece-se a necessidade de diálogo interdisciplinar e intersetorial com vistas ao desenvolvimento e a implementação de alternativas tributárias que não ocasionem ônus ao cidadão e que assegurem justiça fiscal.

Síntese da Vinculação entre as Ações e Resultados do PROFAZ com os ODS

241

Tendo em vista os critérios e procedimentos-padrão estabelecidos no âmbito da vinculação entre as ações, diretrizes e resultados provenientes do PROFAZ – atualmente em curso – e as metas e objetivos estabelecidos para a promoção do desenvolvimento sustentável, apresenta-se a Figura 2 que contempla a natureza fiscal ou extrafiscal de cada alinhamento. Salienta-se ainda que a acurácia de tais achados está diretamente associada à clareza e ao detalhamento dos documentos oficiais expedidos pela equipe multidisciplinar do referido Programa.

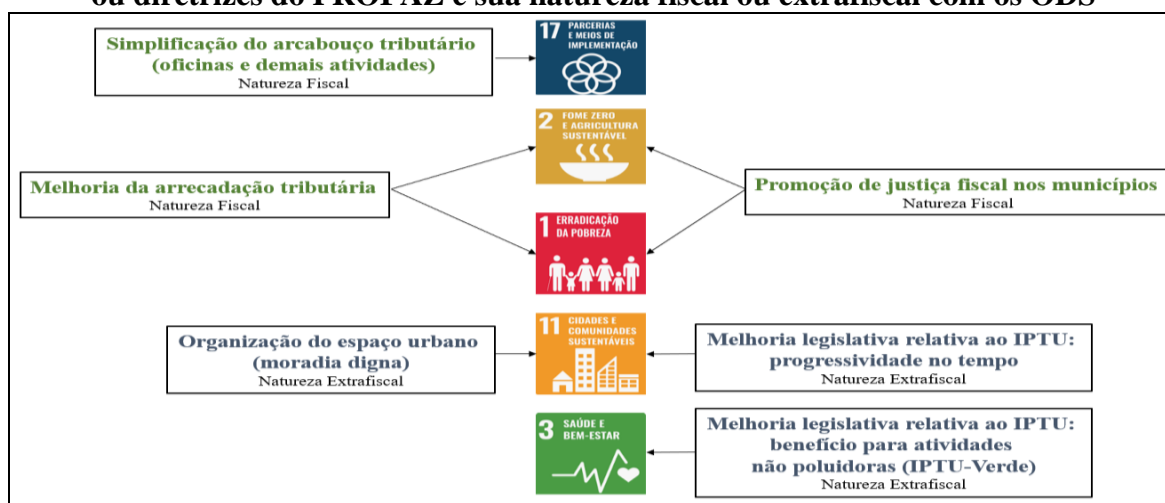
Quanto à natureza da vinculação, Barcellos, Von Hohendorff e Buffon (2022) apontam que a solidariedade nos tributos ocorre de duas formas, quais sejam: pela fiscalidade ou pela extrafiscalidade. A primeira acontece quando o tributo objetiva proporcionar recursos financeiros para que o Estado atinja seus objetivos. Por sua vez, a segunda maneira se manifesta quando o tributo não possui uma finalidade arrecadatória, buscando outros objetivos que não a arrecadação financeira (BARCELLOS; VON HOHENDORFF; BUFFON, 2022). Como justificativa tem-se que “os tributos estão aptos a fomentar práticas e comportamentos na sociedade, inclusive incluindo questões consequenciais que envolvam impactos sociais, ambientais e econômicos de longo prazo” (TOMKOWSKI, 2017, p. 100).

Contudo, tal dinâmica nem sempre ocorre desse modo. Isso porque os tributos significam algum tipo de intervenção na autonomia individual, induzindo (ou não) determinados comportamentos dos



contribuintes. Por consequência, “não há como se falar em tributos puramente fiscais ou puramente extrafiscais, já que, mesmo na fiscalidade, sempre haverá alguma margem de extrafiscalidade na imposição tributária. Também os tributos predominantemente extrafiscais irão arrecadar algum valor financeiro” (BARCELLOS; VON HOHENDORFF; BUFFON, 2022, p. 261).

Figura 2 – Vinculação entre as ações, resultados ou diretrizes do PROFAZ e sua natureza fiscal ou extrafiscal com os ODS



Fonte: Elaboração própria.

Se na fiscalidade os tributos se justificam a partir da cobrança em conformidade com a capacidade contributiva do cidadão, na extrafiscalidade a fundamentação do tributo está diretamente associada ao fim pelo qual foi instrumentalizado (NABAIS, 2009). Para tanto, é impreterível a existência de harmonia entre os aspectos tributários e os objetivos definidos na Constituição Federal do Brasil. Caso contrário, tem-se o risco da cobrança e do tributo serem considerados ilegítimos (BRASIL, 1988).

Não obstante, Costa (2012) acentua que a extrafiscalidade pode ainda se manifestar por meio das desonerações fiscais ou de benefícios fiscais: “O Estado deixa de arrecadar os tributos em determinado caso como mecanismo a (des)incentivar algum comportamento” (COSTA, 2012, p. 156). Sob esse aspecto, destaca-se que a administração pública tem na tributação um instrumento importante para materializar seus objetivos – seja a partir da arrecadação de recursos necessários para o financiamento das políticas públicas (fiscalidade), seja no tributo enquanto influenciador do comportamento do cidadão (extrafiscalidade) (BARCELLOS; VON HOHENDORFF; BUFFON, 2022).

Ademais, é mister reconhecer a necessidade de um processo de vinculação entre tais elementos de maneira mais rigorosa, visto que caso a equipe multidisciplinar do PROFAZ tenha sido pouco criteriosa acerca da fiscalidade ou não das ações é possível ter incorrido em arbitrariedade quando da



associação da natureza das operações. Logo, para estudos futuros destaca-se a pertinência de criar um banco de dados que registre as soluções adotadas e as alinhe com os objetos específicos do Programa, viabilizando a discussão com especialistas e gestores no sentido de esclarecer a natureza da ação e suas conexões com os ODS.

Esse achado torna-se especialmente importante uma vez que o desenvolvimento sustentável figura como um imperativo à todas as organizações contemporâneas (SAQUETTO *et al.*, 2024), o que não se mostra diferente no âmbito das municipalidades – mesmo que estas, por vezes, apresentem a dimensão social como predominante em suas ações de governança (BERNARDINO *et al.*, 2024). Nos municípios de Rondônia, Zanchin, Carneiro e Piacentini (2023) enfatizam ainda que é impreterível à gestão pública municipal promover a realocação de recursos a fim de fomentar o equilíbrio sustentável entre todas as variáveis que compõem o tripé da sustentabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada teve como objetivo identificar os contributos do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios (PROFAZ) para a maximização da arrecadação nos municípios de Rondônia em nível de desenvolvimento quanto a maturidade de sua administração tributária. Assim, a análise do processo de implementação do referido Programa e seus resultados gerados investigados a luz do desenvolvimento regional sustentável, das políticas públicas e da governança pública, evidenciam a relevância de ações governamentais como indutoras à promoção de melhorias de ordem tributário-fiscal e fazendária. Também se reverbera a atuação do PROFAZ como um instrumento orientado ao incremento de ações que buscam o desenvolvimento econômico-sustentável da região – mesmo que isto não possa ser percebido de maneira explícita e direta nos indicadores tributários.

Nesse ponto, tem-se a importância de práticas que organizem ou reorganizem territórios marcados por novas e reiteradas desigualdades. O referido entendimento é fundamental, tendo em vista as estratégias orientadas ao desenvolvimento local definidas em eixo próprio de Programa objeto de investigação. Por consequência, repercute-se na possibilidade de avanços e/ou de implementação de nova dinâmica socioeconômica para as comunidades. Logo, as contribuições da pesquisa respaldam-se em proporcionar estímulos a políticas públicas e a ações de governança multinível que busquem a promoção do bem-estar social e a melhoria das condições de vida das populações. Para tanto, evidencia-se a pertinência de mecanismos que oportunizem melhores índices arrecadatários, visto que o capital deve retornar à comunidade mediante políticas igualitárias e inclusivas.



Ademais, sob a perspectiva acadêmica, o estudo agrega à literatura relacionada a políticas públicas, governança e desenvolvimento regional sustentável visto que o PROFAZ figura como um instrumento que viabiliza ações sob a égide dos três construtos. Assim, a argumentação articulada quanto aos seus contributos no aspecto tributário pode nortear outras práticas encadeadas que culminem na efetivação de medidas aplicadas à melhoria da saúde, da educação e da assistência social, por exemplo.

Não obstante, destaca-se que considerando a atuação fiscal e extrafiscal dos tributos, percebe-se sua importância e aderência para a concretização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Por meio da melhoria da arrecadação tributária, da promoção de justiça fiscal nos municípios, da organização do espaço urbano, da melhoria legislativa relativa aos impostos e da simplificação do arcabouço tributário torna-se possível vislumbrar – ainda que de forma incipiente – maneiras a partir das quais a política tributária colabora para a concretização das metas e objetivos da Agenda 2030.

Em adição, a contribuição da pesquisa respalda-se na identificação da consonância entre o referido programa de política pública e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, corroborando para o alcance das propostas estabelecidas na Agenda 2030. Ou seja, a investigação expõe a conexão entre políticas arrecadatórias e o bem-estar social e ambiental coletivo, delineando premissas que proporcionam reflexões sobre uma abordagem sistêmica e integrativa da ação pública.

Conquanto, reconhecem-se as limitações da pesquisa no que diz respeito ao não aprofundamento dos eixos que integram o Programa, restringindo-se a aspectos arrecadatórios. Ou seja, a legislação não prevê a alocação direta de tributos a áreas ou ações específicas, o que impossibilita analisar com precisão a destinação do montante adicional arrecadado em função da implementação do PROFAZ. Supõem-se que este recurso tenha sido direcionado às áreas prioritárias dos municípios, mas proceder com tal ponderação torna-se arbitrário visto sua dubiedade.

De igual modo, verificam-se duas limitações de ordem metodológica no estudo realizado: a primeira contempla a fragilidade no quesito da não realização de pesquisa de campo e coleta de dados primários junto às populações diretamente impactadas pelo Programa, e; a segunda corresponde a falta de investigação *in loco* nos municípios no intuito de entrevistar gestores e técnicos que participaram das ações do PROFAZ e verificar o cenário pós-implementação do programa.

Acredita-se que tais estudos forneceriam resultados pertinentes, sendo, portanto, sugerida sua realização em investigações futuras. Nesse sentido, ainda para investigações posteriores, recomenda-se a análise dos fluxos de investimento público nos municípios rondonienses mediante o incremento de receita obtida por meio da intervenção do programa. Isto é, verificar se existem evidências de que o incremento na arrecadação proveniente do ISSQN implicou no aumento do orçamento público



municipal para a educação, por exemplo. Ou ainda, se o aumento na arrecadação do referido imposto culminou na redução do índice de evasão escolar.

Reverbera-se que uma análise mais detalhada poderia possibilitar que os reflexos do Programa sobre a dinâmica socioeconômica dos municípios estimulassem a excelência em sua adesão e desenvolvimento ou então oportunizasse a identificação de falhas e entraves que dificultam o atingimento do seu propósito enquanto política pública. Isto posto, o bem-estar social figura como elemento central de tais discussões, uma vez que corresponde ao objetivo de atuação do poder público.

REFERÊNCIAS

ALCÁNTARA, C. H. “Uses and abuses of the concept to of governance”. **International Social Science Journal**, vol. 50, n. 155, 1998.

ALVES, B. A. **Governança transnacional da sustentabilidade ambiental**: a possibilidade de sua fiscalização e controle com base nas experiências das entidades fiscalizadoras superiores (Tese de Doutorado em Ciências Jurídicas). Itajaí: UNIVALI, 2018.

ANTHONY JR, B. “Employing case-based reasoning to provide knowledge for sustainable regional development”. In: LAURINI, R. *et al.* **Knowledge Management for Regional Policymaking**. Cham: Springer International Publishing, 2023.

BANCO MUNDIAL. **Governance and Development**, Washington: World Bank, 1992, Disponível em: <www.worldbank.org>. Acesso em: 25/02/2024.

BARCELLOS, V. O.; VON HOHENDORFF, R.; BUFFON, M. “Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a tributação”. **Direito e Desenvolvimento**, vol. 13, n. 2, 2022.

BERNARDINO, J. F. *et al.* “Sustentabilidade municipal e práticas de gestão do conhecimento: uma análise governamental”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 17, n. 50, 2024.

BEVIR, M. “Governança democrática: uma genealogia”. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 19, 2011.

BEVIR, M.; RHODES R. A. W. “A Decentered Theory of Governance: Rational Choice, Institutionalism, and Interpretation”. **Proceedings Colloquim at the Institute of Governmental Studies**. Berkeley: University of California, 2001.

BORGES, A. “Governança e política educacional: a agenda recente do Banco Mundial”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 18, 2003.

BRANDÃO, C. A. **Território e desenvolvimento**: as múltiplas escalas entre o local e o global. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 24/02/2024.



BUNDI, P.; TREIN, P. “Evaluation use and learning in public policy”. **Policy Sciences**, vol. 55, n. 2, 2022.

CAMPBELL, J. L. “Ideas, politics, and public policy”. **Annual Review of Sociology**, vol. 28, n. 1, 2002.

COSTA, L. A. “A sustentabilidade ambiental na produção econômica de bens e serviços como

EISENMENGER, N. *et al.* “The Sustainable Development Goals prioritize economic growth over sustainable resource use: a critical reflection on the SDGs from a socio-ecological perspective”. **Sustainability Science**, vol. 15, n. 4, 2020.

ELKINGTON, J. **Sustentabilidade: canibais com garfo e faca**. São Paulo: Editora Books do Brasil, 2012.

FARAH, M. F. S. “Temas emergentes em gestão e políticas públicas: tendências gerais”. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, n. 48, 2006.

FARIA, C. A. P. “A multidisciplinariedade no estudo das políticas públicas”. *In*: MARQUES, E.; FARIA, C. A. P. A. (orgs.). **A política pública como campo multidisciplinar**. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

FERREIRA, R. A. “Inovações educacionais no âmbito do poder local: os impactos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) na política educacional do Município de Vicência – Pernambuco”. **Ensaio: Avaliação de Políticas Públicas na Educação**, vol. 10, n. 37, 2002.

FREITAS, J. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

GBENGA, O.; NICHOLAS, E. U. “Taxation and economic growth in Nigeria”. **The Journal of Economics, Finance and Innovation**, vol. 2, n. 10, 2023.

GIANEZINI, K. *et al.* “Políticas Públicas: definições, processos e constructos no século XXI”. **Revista de Políticas Públicas**, vol. 21, n. 2, 2017.

GOMES, A. S. *et al.* “Boas práticas de gestão e inovação na governança de tribunais”. **Humanidades e Inovação**, vol. 8, n. 48, 2021.

GROSSI, G.; ARGENTO, D. “The fate of accounting for public governance development”. **Accounting, Auditing and Accountability Journal**, vol. 35, n. 9, 2022.

HEAD, B. W. “Wicked problems in public policy”. *In*: GERVEN, M. *et al.* (eds.). **Encyclopedia of Public Policy**. Cham: Springer International Publishing, 2023. p. 1-8.

HEIDEMANN, F. G. “Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento”. *In*: HEIDEMANN, F. G.; SALM, J. F. (orgs.). **Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: Editora UnB, 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Revisão do PIB de 2016 mostra queda de 3,3% em relação ao ano anterior**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 27/04.2024.



ICASURIAGA, G. M. L.; BERNARDO, A. N. “Desenvolvimento e desastres: uma das faces da colonialidade”. **O Social em Questão**, vol. 23, n. 48, 2020.

KIJEK, T.; KIJEK, A.; MATRAS-BOLIBOK, A. “Innovation and Regional Development”. *In*: KIJEK, T.; KIJEK, A.; MATRAS-BOLIBOK, A. **Innovation and Regional Technological Convergence: Theory and Evidence**. Cham: Springer International Publishing, 2023. p. 5-23.

KISSSLER, L.; HEIDEMANN, F. G. “Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade?” **Revista de Administração Pública**, vol. 40, n. 3, 2006.

KUO, N. T.; LEE, C. F. “Public governance and the demand for corporate governance: The role of political institutions”. **Research in International Business and Finance**, vol. 67, 2024.

LAENEN, T.; GUGUSHVILI, D. “Are universal welfare policies really more popular than selective ones? A critical discussion of empirical research”. **International Journal of Sociology and Social Policy**, vol. 41, n. 9, 2021.

LAPUENTE, V.; VAN DE WALLE, S. “The effects of new public management on the quality of public services”. **Governance**, vol. 33, n. 3, 2020.

LEAL FILHO, W. *et al.* “Using the sustainable development goals towards a better understanding of sustainability challenges”. **International Journal of Sustainable Development and World Ecology**, vol. 26, n. 2, 2019.

LIM, J. W.; CHANG, S. I. “Study on Relationship between Social Entrepreneurship and Organizational Performance-Focused on Moderating Effect of Government support”. **Management & Information Systems Review**, vol. 37, n. 2, 2018.

LIMA, L. G. D.; ALVES, L. S. F. “Ordenamento territorial e desenvolvimento regional: aproximações conceituais”. *In*: SOUSA, C. M. *et al.* (orgs.). **Celso Furtado: a esperança militante (Desafios)**. Campina Grande: Eitora da UEPB, 2020.

LIMA, W. G. “Política pública: discussão de conceitos”. **Revista Interface**, n. 05, 2012.

LOTTA, G. “A política pública como ela é: Contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas públicas”. *In*: LOTTA, G. (org.). **Implementação de políticas públicas no Brasil**. Brasília: ENAP, 2019.

MAHARDHANI, A. J. “The role of public policy in fostering technological innovation and sustainability”. **Journal of Contemporary Administration and Management**, vol. 1, n. 2, 2023.

MCCONNELL, A.; HART, P. “Inaction and public policy: understanding why policymakers do nothing”. **Policy Sciences**, vol. 52, 2019.

NABAIS, J. C. **O dever fundamental de pagar impostos: contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo**. Coimbra: Almedina, 2009.

NGUYEN, L. K. N. *et al.* “Implementation of systems thinking in public policy: A systematic review”. **Systems**, vol. 11, n. 2, 2023.

NILSEN, T.; GRILLITSCH, M.; HAUGE, A. “Varieties of periphery and local agency in regional development”. **Regional Studies**, vol. 57, n. 4, 2023.



OLIVEIRA, G. B. “Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento”. *In*: OLIVEIRA, G. B.; SOUZA-LIMA, J. E. (orgs.). **O desenvolvimento sustentável em foco: uma contribuição multidisciplinar**. São Paulo: Editora Annablume, 2006.

OLIVEIRA, L. M.; BILAC, D. B. N. “Evolução da arrecadação tributária no município de Palmas-TO no período de 2019 a 2020”. **Multidebates**, vol. 7, n. 4, 2023.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Declaração Política da Cúpula dos ODS**. Brasília: ONU, 2023. Disponível em: <www.un.org>. Acesso em: 24/03/2024.

PAULA, F. M. P. **Tribunal de contas como órgão de materialização da sustentabilidade do estado a partir da indução de boas práticas na governança pública** (Dissertação de Mestrado em Ciência Jurídica). Itajaí: UNIVALI, 2019.

PEREIRA, R. R.; SÃO PEDRO FILHO, F. “Estudando a governança pública com foco na inovação em aquisições contratadas”. **Revista de Gestão e Secretariado**, vol. 14, n. 6, 2023.

PIERRE, J.; PETERS, B. G. **Governance, Politics and the State**. Houndmills: MacMillan Press, 2000.

REGO, A. S.; SILVA, V. P. “Boa governança, comunicação genuína e a importância da escuta institucional”. **Revista Latino-Americana de Governança**, vol. 1, 2021.

requisito progressivo à concessão de incentivos e benefícios fiscais no Brasil”. *In*: FLORES, N. C. (org.). **A sustentabilidade ambiental em suas múltiplas faces**. Campinas: Editora Millennium, 2012.

ROESSLER, M. “Untangling regional development traps through narratives”. **Regional Studies, Regional Science**, vol. 11, n. 1, 2024.

RONCONI, L. “Governança pública: um desafio à democracia”. **Emancipação**, vol. 11, n. 1, 2011.

ROSA, J. G. L.; LIMA, L. L.; AGUIAR, R. B. **Políticas públicas: introdução**. Porto Alegre: Editora Jacarta, 2021.

SACHS, J. **O fim da pobreza: como acabar com a miséria mundial nos próximos vinte anos**. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2005.

SALISBURY, R. H. “The Analysis of Public Policy: A Search for Theories and Roles”. *In*: THEODOULOU, S. Z.; CAHN, M. A. (orgs.). **Public Policy: The Essential Readings**. New Jersey: Prentice Hall, 1995.

SANTOS, A. Q. “Inclusão digital e desenvolvimento local no Brasil”. **Anais do Congresso Internacional Del Clad Sobre La Reforma Del Estado Y De La Administración Pública**. Habana: CLAD, 2003.

SAQUETTO, T. C. *et al.* “Dimensões da sustentabilidade: o caso de uma fundação criada para reparo da maior tragédia ambiental do Brasil”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 18, n. 53, 2024.

SARTORI, S.; LATRÔNICO, F.; CAMPOS, L. M. S. “Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável: uma taxonomia no campo da literatura”. **Ambiente e Sociedade**, vol. 17, n. 1, 2014.

SCATOLIN, F. D. **Indicadores de desenvolvimento: um sistema para o Estado do Paraná**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Dissertação de Mestrado em Economia). Porto Alegre: UFRGS, 1989.



SHAKYA, S. M.; OJHA, S. K. “An Empirical Study on Taxation and Revenue Generation in Nepal”. **Marsyangdi Journal**, vol. 4, n. 1, 2024.

SOARES, C. S.; FLORES, S. M. A.; CORONEL, D. A. “O comportamento da Receita Pública Municipal: um estudo de caso no município de Santa Maria (RS)”. **Desenvolvimento em Questão**, vol. 12, n. 25, 2014.

SOUZA, C. “Políticas públicas: uma revisão da literatura”. **Sociologias**, vol. 8, n. 16, 2006.

SPICKER, P. **Social policy: Theory and practice**. Bristol: Policy Press, 2014.

STAKE, R. E. “Case studies“. *In*: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (eds). **Handbook of qualitative research**. London: Sage, 2000.

SUNKEL, O.; PAZ, P. **El subdesarrollo latinoamericano y la teoría del desarrollo**. Ciudad de México: Siglo XXI, 1988.

SWINKELS, M. “How ideas matter in public policy: a review of concepts, mechanisms, and methods”. **International Review of Public Policy**, vol. 2, n. 2, 2020.

TACHIZAWA, T; SACAICO, O. **Organização Flexível: qualidade na gestão por processos**. São Paulo: Editora Atlas, 1997.

TCE-RO - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **Lei n. 4.222, de 18 de dezembro de 2017**. Porto Velho: TCE, 2017. Disponível em: <www.ro.gov.br>. Acesso em: 15/04/2024.

TEIXEIRA, A. F.; GOMES, R. C. “Governança pública: uma revisão conceitual”. **Revista Serviço Público**, vol. 70, n. 4, 2019.

TOMKOWSKI, F. G. **Direito tributário e heurísticas**. São Paulo: Editora Almedina, 2017.

TORRESI, S. I.; PARDINI, V. L.; FERREIRA, V. F. “O que é sustentabilidade?” **Química Nova**, vol. 33, 2010.

TRONDAL, J. “Let's organize: The organizational basis for stable public governance”. **Public Administration**, vol. 101, n. 1, 2023.

VASCONCELLOS, M. A.; GARCIA, M. E. **Fundamentos de economia**. São Paulo: Editora Saraiva, 1998.

VUKOVIC, D. B. *et al.* “Triple Bottom Line, Sustainability, and Regional Development”. **Journal of Eurasian Studies**, vol. 0, 2023.

WILLI, Y.; PÜTZ, M.; JONGERDEN, J. “Unpacking legitimacy in regional development: asymmetric justification and the functioning of regional development agencies”. **Territory, Politics, Governance**, vol. 11, n. 1, 2023.

YIN, R. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Editora Bookman, 2015.

ZANCHIN, V. A.; CARNEIRO, A. F.; PIACENTINI, A. L. S. “Dimensões Da Sustentabilidade Nos Orçamentos Dos Municípios De Rondônia Com Maior Índice Firjan De Desenvolvimento Municipal”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 13, n. 39, 2023.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano VI | Volume 18 | Nº 54 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima